



## **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Projeto de Lei nº. 09/2023, de 23 de Agosto de 2023.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Ubaporanga - MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono**

a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o

valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

- 1º - Fica criado as seguintes dotações orçamentárias:

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
<b>0.014</b>	<b>Manut. do Repasse ao Lar Espirita Maria de Nazaré</b>		
335043	Subvenções Sociais	60.000,00	200

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
<b>0.015</b>	<b>Manut. de Repasse a AFAMCOBAR</b>		
335043	Subvenções Sociais	10.000,00	200
<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
<b>0.016</b>	<b>Manut. do Repasse a APAE - Associação de Pais e Alunos de Excepcionais de Ubaporanga</b>		
335043	Subvenções Sociais	35.000,00	200
<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
05	Secretaria Municipal de Ação Social		
01	Fundo Mun. Assist. Social Rec. Próprios		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
0011	Atendimento em Assistência Social		
<b>0.017</b>	<b>Manut. de Repasse a Associação Beneficente de Ubaporanga Radio Nova Vida</b>		
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	200

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

08	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo		
04	Secretaria Mun.de Esporte Lazer Cultura e Turismo		
04	Administração		
122	Administração Geral		
0015	Promoção do Esporte, Cultura, Lazer e Turismo		
<b>0.018</b>	<b>Manut. de Repasse a Associação Atletica de Ubaporanga</b>		
335043	Subvenções Sociais	40.000,00	200

<b>COD</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>VALOR</b>	<b>DR</b>
02	Poder Executivo		
0202	Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças		
06	Segurança Pública		
181	Policimento		
0003	Segurança Pública a População		
<b>0.019</b>	<b>Manut. de Repasse ao CONSEP - Conselho de Segurança Publica de Ubaporanga</b>		
335043	Subvenções Sociais	30.000,00	200

**Art. 2º**- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, § 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado

a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR - Destinação de recursos 200, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais),

nos termos da Lei 4.320/64.



**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAPORANGA-MG.**

Praça Lindolfo Soares de Carvalho, nº 04 – Centro  
Ubaporanga – MG – CEP: 35.338-000  
Telefax: (33) 3323-1500 - CNPJ: 74.188.723/0001-00  
E-mail: camaramunicipalubaporanga@gmail.com

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA - Plano Plurianual,

LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA - Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubaporanga, MG, 23 de Agosto de 2023.

Gleydson Delfino Ferreira

Prefeito Municipal